

 Bradesco Asset Management	Responsável pela elaboração: Superintendência de Risco e Suporte Quantitativo	Data Aprovação: 23/06/2016	Código: 1
		Data Emissão / Revisão – n.º revisão 20/06/2016 - 7	Página: 1
<i>Norma de Gestão de Risco de Liquidez</i>			

1. OBJETIVO

Esta norma estabelece a **Política** de gestão de Risco de Liquidez, observando as melhores práticas de mercado através da governança, metodologias, processos e sistemas necessários para efetuar a gestão e o controle do risco de liquidez, do perfil de risco dos fundos e fomentar maior eficiência da gestão de recursos, sempre respeitando os interesses do cliente e os aspectos regulatórios.

2. ABRANGÊNCIA

Os fundos de investimentos e as carteiras administradas sob gestão de BRAM – Bradesco Asset Management S.A. DTVM.

3. DEFINIÇÕES

Os conceitos relacionados a Risco de Liquidez suportados nesta política são:

- Risco de Liquidez: a possibilidade do fundo de investimento ou carteira administrada não conseguir liquidar, com facilidade e em tempo hábil, o volume necessário de recursos para honrar seus resgates ou obrigações, em quaisquer circunstâncias de mercado.
- Ativos ilíquidos: ativos que devido à profundidade de mercado, à rupturas de mercado, suas características ou vínculos com estratégias específicas possuem estimativa baixa liquidez.
- Índice de Liquidez: razão entre a estimativa dos ativos líquidos e a estimativa de saídas de caixa.
- Índice de Liquidez em cenários de stress: razão entre a estimativa dos ativos líquidos e a estimativa de saídas de caixa considerando como hipótese cenários de estresse de mercado.
- Saída de Caixa em Cenários de Estresse: montante de recursos que o fundo de investimento necessitaria para suportar oscilações em suas captações líquidas em situações extremas, considerando o intervalo de dias para o pagamento de resgates.

 Bradesco Asset Management	Responsável pela elaboração: Superintendência de Risco e Suporte Quantitativo	Data Aprovação: 23/06/2016	Código: 1
		Data Emissão / Revisão – n.º revisão 20/06/2016 - 7	Página: 2
<i>Norma de Gestão de Risco de Liquidez</i>			

4. GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ

4.1 Ativos

Será estimada a liquidez dos ativos presentes no fundo de investimento ou carteira administrada observando-se:

- Tipificação dos ativos financeiros
- Métricas de negociação ocorridas em mercados
- Análise de profundidade dos mercados

4.2 Passivo e Características do fundo

Para a avaliação do passivo serão observados os seguintes aspectos:

- Os valores de resgate esperados em condições ordinárias, calculados com critérios estatísticos consistentes e verificáveis;
- O grau de dispersão da propriedade das cotas;
- Os prazos previstos no regulamento para pagamento dos pedidos de resgate;
- As obrigações do fundo, incluindo depósitos de margem esperados e outras garantias;

 Bradesco Asset Management	Responsável pela elaboração: Superintendência de Risco e Suporte Quantitativo	Data Aprovação: 23/06/2016	Código: 1
		Data Emissão / Revisão – n.º revisão 20/06/2016 - 7	Página: 3
<i>Norma de Gestão de Risco de Liquidez</i>			

4.3 Indicadores de Liquidez

Para a gestão do risco de liquidez estimam-se os seguintes indicadores:

- Indicador de liquidez do fundo para condições normais de mercado
- Indicador de liquidez do fundo para situações de estresse de mercado.

4.4 Áreas Participantes e Responsabilidades

O processo de gestão de Risco de Liquidez tem a participação das áreas descritas a seguir, com suas respectivas atribuições e responsabilidades específicas à Política de Gerenciamento do Risco de Liquidez que são:

4.4.1 Superintendência de Risco e Suporte Quantitativo:

- Definir, em conjunto com cada administrador, a metodologias para o Risco de Liquidez;
- Avaliar as premissas para os cenários de estresse;
- Análise do comportamento do passivo;
- Coordenar o Comitê de Risco;
- Coordenar a Comissão de Risco;
- Coordenar as reuniões periódicas com os Administradores;
- Coordenação do plano de ação de liquidez;
- Cálculo do índice de liquidez;
- Elaborar, estudos, relatórios e ferramentas que contribuam com o constante aprimoramento da gestão de liquidez;
- Monitorar a margem de garantia.

 Bradesco Asset Management	Responsável pela elaboração: Superintendência de Risco e Suporte Quantitativo	Data Aprovação: 23/06/2016	Código: 1
		Data Emissão / Revisão – n.º revisão 20/06/2016 - 7	Página: 4
<i>Norma de Gestão de Risco de Liquidez</i>			

4.4.2 Gestão de Recursos

- Responsável pela compra e venda de ativos financeiros, observando o alinhamento entre os indicadores de liquidez da carteira e o comportamento estimado do passivo do fundo.

4.4.3 Administrador

- Definir, em conjunto com a BRAM, a metodologia para o Risco de Liquidez;
- Responsável pelo envio dos dados para o cálculo diário do índice de Liquidez

4.4.4 Custódia

- Informação dos ativos dados em garantia.

5. Limites de Risco de Liquidez

- São estabelecidos pela comissão de limites de risco e apresentados no Comitê de Risco.
- Esses parâmetros serão revistos anualmente, ou caso ocorra alteração na política de investimento do fundo.

5.1. Extrapolação de Limites

No caso de desenquadramento ocorrido nos fundos ou carteiras administradas será elaborado pelo gestor um plano de ação com o objetivo de reestabelecimento dos níveis mínimos de liquidez definidos. O plano de ação deverá ser acompanhado pela área de Risco.

Em circunstâncias excepcionais de mercado, causados por fatores exógenos socioeconômicos, que resultem em casos extremos de não aderência, a área de Risco e Suporte Quantitativo acionará uma reunião extraordinária do Comitê de Risco.

 Bradesco Asset Management	Responsável pela elaboração: Superintendência de Risco e Suporte Quantitativo	Data Aprovação: 23/06/2016	Código: 1
		Data Emissão / Revisão – n.º revisão 20/06/2016 - 7	Página: 5
<i>Norma de Gestão de Risco de Liquidez</i>			

6. Relatórios

Serão enviados diariamente os relatórios de gestão, monitoramento e controle de risco de mercado e acompanhamento dos enquadramentos do perfil aos diretores e todas as áreas ligadas à gestão de recursos da BRAM.

Esse processo visa, além dos objetivos mencionados, também:

- a) A transparência das informações de risco
- b) O aculturamento contínuo da gestão de riscos

7. Revisão

Esta norma será revista anualmente.